



Prefeitura Nova Xavantina

ORDEM, TRABALHO e PROGRESSO!

www.novavaxantina.mt.gov.br E-mail:prefeiturax@continent.psi.br



Adm 2001-2004

LEI N.º 1005 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao **NOVA XAVANTINA ESPORTE CLUBE**, com sede na BR-158, km 152, Setor Nova Brasília, em Nova Xavantina (MT), inscrito no CNPJ n.º 33.000.233/0001-43, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por mês a partir do mês de janeiro de 2003, durante o tempo que a Equipe estiver participando do “Campeonato Matogrossense de Futebol - 1ª Divisão”, para ajudar a custear parte das despesa da participação do time no Campeonato.

Art. 2º As despesas decorrentes correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária 02.030.04.122.6020.2024.33903900.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 30 de dezembro de 2002.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 214
Livro 010
Folha 68 V
Data 30.12.2002

Responsável